



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, COM A EMPRESA FRET LOCAÇÃO PARQUEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO LTDA – EPP, FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 28.576.080/0001-47, com sede situada na Travessa Assumpção, nº69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **Prefeito MÁRIO REIS ESTEVES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade nº 060709177-IFP-RJ e CPF nº 052.436.087-18 e a empresa **FRET LOCAÇÃO PARQUEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO LTDA - EPP**, sediada na Avenida das Américas, nº 18000, sala nº 414 C, Recreio dos Bandeirantes/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.768.297/0001-56, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **CARLOS IBRAHIM KHALILI**, portador da cédula de identidade nº 08398274-4 IFP e CPF sob o nº 016.684.947-28, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 030/2017**, com fundamento nos Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 10376/2017, as partes assinam presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação do prazo** de vigência do **Contrato nº 030/2017**, relativo à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos Automotor com Manutenção e Seguro, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Prorrogação do Prazo: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato nº 030/2017**, por 12 (doze) meses, compreendendo o período de **24/08/2018 à 23/08/2019**, amparado no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Pagamento: Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 245.388,00 (duzentos e quarenta cinco mil trezentos e oitenta e oito reais)** mantendo-se também as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificadas:

SECRETARIAS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	20.20.07.04.122.0003.2.057	3.3.90.39.99.00.00.00	0004
SEC. MUN. DE FAZENDA	20.20.09.04.123.0013.2.036	3.3.90.39.99.00.00.00	0000
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	20.20.11.12.361.0006.2.072	3.3.90.39.99.00.00.00	0000



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai


PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.


CLÁUSULA QUINTA – Da Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – Da Publicação e Controle: Após a assinatura do Termo deverá seu extrato ser publicado, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.


E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.


Barra do Pirai, 23 de agosto de 2018.


MÁRIO REIS ESTEVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI


CARLOS IBRAHIM KHALILI
FRET LOCAÇÃO PARQUEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO LTDA – EPP.

Testemunhas:

Testemunha:  CPF: 020.226.407-30

Testemunha:  CPF: 106.347.377-24

Travessa Assumpção, nº 69 – Centro – Barra do Pirai – RJ – CEP. 27.123-080